



PORTARIA Nº 113/2023-GP/CMP, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

Determina as providências que serão adotadas mediante à conclusão apresentada no Relatório de Auditoria nº-001/2023/CG/CMP-CCI, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS ESTADO DO PARÁ, o Sr. EDER RIBEIRO DA SILVA no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Auditoria Interna foi realizada pelo Controle Interno desta Câmara Municipal, o qual tem a atribuição de atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos com vistas ao acompanhamento e a avaliação da gestão e dos recursos geridos pela Câmara, conforme preceitos do caput do art. 14 da Lei Municipal nº 978/2019;

CONSIDERANDO que foram observadas as garantias de independência profissional, acesso a documentos e banco de dados, indispensáveis ao exercício das funções de controle interno, previstas nos incisos I e II do art. 18 da Lei Municipal nº 978/2019;

CONSIDERANDO que a Auditoria foi acompanhada pela Assessoria e Consultoria Técnica desta Câmara Municipal, o escritório de advocacia Rafael Suzuki Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ/MF: 31.157.232/0001-81, conforme preconizado no art. 15 do mesmo Diploma Legal, e que foram observadas as garantias Constitucionais do contraditório e da ampla defesa, nos processos administrativos, insculpidas no inciso LV da CF/88;

CONSIDERANDO que o Relatório de Auditoria nº-001/2023/CG/CMP-CCI concluiu por diversas irregularidades na fase interna e na fase externa do Processo Administrativo nº 038/2022-CMP, bem como na fase na execução e empenho do seu consequente Contrato Administrativo nº-039/2022-CMP; e,

CONSIDERANDO que existem RECOMENDAÇÕES, feitas pelo Controle Interno, no Relatório de Auditoria nº-001/2023/CG/CMP-CCI.

RESOLVE adotar as recomendações do Relatório de Auditoria nº-001/2023/CG/CMP-CCI, elaborado pelo Controle Interno, para:

Art. 1º Determinar:

I – a suspensão de qualquer pagamento referente ao Processo Administrativo 038/2022-CMP, tendo em vista a impossibilidade de aditamento de prazo do que o Contrato Administrativo nº 039/2022 – CMP e constatação dos vícios insanáveis apurados;

II – a devolução dos recursos vinculados ao Contrato Administrativo nº 039/2022 – CMP ao Tesouro do Município de Paragominas/PA, observando os procedimentos legais.

Art. 2º Adoto o Relatório de Auditoria nº-001/2023/CG/CMP-CCI, como fundamento e determino ainda que este seja parte integrante desta Portaria.



Art. 3º Encaminhem-se os autos à Secretaria Geral para que realize as providências legais cabíveis ao atendimento desta Portaria.

Art. 4º Dê-se ciência da presente Decisão aos interessados.

Art. 5º Após a adoção das diligências que trata a presente Portaria, archive-se os autos tomando as devidas cautelas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos ao dia 14/03/2023.

Registre-se,

Publique-se,

Intime-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Paragominas/PA, em 06 de abril de 2023.

EDER RIBEIRO DA SILVA
Presidente